

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

MR 020971/2022

Por este instrumento. De um lado representando os empregados o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU, NILÓPOLIS, ITAGUAÍ, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI, SEROPÉDICA E MESQUITA**, por seus Diretores Colegiados senhores Marcelo Lourenço Baena e Telmo de Oliveira, e do outro lado, representando as empresas do Comércio Varejista, o **SINDICATO DO MÉRICO VAREJISTA DE NOVA IGUAÇU, BELFORD ROXO, ITAGUAÍ, JAPERI, MESQUITA, PARACAMBI, QUEIMADOS E SEROPÉDICA**, por seu presidente senhor Antonio de Pádua Alpino, e o **SINDICATO COMÉRCIO VAREJISTA DE NILÓPOLIS**, por seu presidente senhor Jorge Marão Filho, têm justo e acertado firmar o presente **TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022 — MR 059494/2021**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, abrangerá os empregados e a empresas do Comércio Varejista de Nova Iguaçu, Nilópolis, Belford Roxo, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Paracambi, Queimados e Seropédica.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA:

As partes fixam a vigência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva no período de 11 de maio de 2022 a 10 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRABALHO EM DIA FERIADO - DAS FOLGAS:

A folga compensatória referida na Cláusula 23 da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, deverá ser gozada em até 30 (trinta) dias, a contar do feriado trabalhado.



Parágrafo Único — Em caso de mais de um feriado no mês, o empregado fará jus à folga compensatória a ser gozada nos próximos 60 (sessenta) dias a contar do dia do feriado trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As partes estipulam que todas as demais cláusulas e parágrafos não mencionados ou alterados pelo presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 , permanecem válidos até o termo final da vigência da CCT MR 059494/2021.

Nova Iguaçu, 01 de dezembro de 2022

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU,
NILÓPOLIS, ITAGUAÍ, PARACAMBI, BELFORD ROXO, QUEIMADOS, JAPERI,
SEROPÉDICA E MESQUITA.


Marcelo Lourenço Baena
Sind. dos Comerciantes de N. L. e Região
Marcelo Lourenço Baena
Secretaria de Adm. e Patrimônio
Matr.: 60035


Telmo de Oliveira
SINDCONIR
Telmo de Oliveira
Secretaria de Finanças
Mat. 22677

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE NOVA IGUAÇU, BELFORD ROXO,
ITAGUAÍ, JAPERI, MESQUITA, PARACAMBI, QUEIMADOS E SEROPÉDICA.


ANTONIO DE PADUA ALPINO


SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE NILÓPOLIS
JORGE MARÃO FILHO